



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

LEI Nº. 4.346, DE 27 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros, com a Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho, em 08(oito) parcelas mensais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), retroativamente ao dia 1º de maio de 2011.

**Art. 2º** – O repasse q que se trata a presente Lei, será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141.000/33.50.41-1193**

**Art. 3º** – Fica o Município autorizado a pactuar com instituição financeira o débito automático dos valores constantes na presente Lei, no 15º dia útil subsequente ao mês do vencimento de cada parcela.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2011.

Montes Claros, 27 de maio de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

